PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

OFÍCIO CONTABILIDADE Nº002/2020

BARRINHA, 20 DE JANEIRO DE 2.020

EXMO. SR.
ADILSON BARROSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2020), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades para reforço de dotações do orçamento vigente.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em **Sessão Legislativa Extraordinária,** nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PROTOCOLO
Barrinha 20/1/2020
Assinatura

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeita Municipal

(16) 3943-9400
prefeitura@barrinha.sp.gov.br
Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
CNPJ: 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 01 /2020.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R$ 4.591.178,13** (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.064	4.4.90.51.00	Nova FR05	367.386,12	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.1.068	4.4.90.51.00	Nova FR05	270.476,19	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.1.068	4.4.90.51.00	Nova FR05	180.526,04	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2020

02.07.01.15.452.0019.1.069	4.4.90.51.00	Nova FR05	1.432.500,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.1.069	4.4.90.51.00	Nova FR05	167.500,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.1.070	4.4.90.51.00	Nova FR05	238.750,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.1.070	4.4.90.51.00	Nova FR05	82.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.93.00	Nova FR05 CA 100.0021	35.000,00	Indenizações e Restituições Serviços Municipais	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.1.071	3.3.90.30.00	Nova FR01 CA 410.0000	30.000,00	Material de Consumo Serv Muncipais	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.1.071	3.3.90.39.00	Nova FR01 CA 410.0000	38.000,00	Serv Terc PJ Serv. Muncipais	Exercício 2020

02.07.01.15.452.0019.1.071	4.4.90.52.00	Nova FR01 CA 410.0000	80.000,00	Eq. e Mat. Permanente Serv. Muncipais	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR05	100.000,00	Eq. e Mat. Permanente F M S	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR05	150.000,00	Eq. e Mat. Permanente F M S	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR05	100.000,00	Eq. e Mat. Permanente F M S	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-05 CA 300.0020	148,18	Eq. e Mat. Permanente F M S	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-05 CA 300.0008	254,97	Eq. e Mat. Permanente F M S	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-05 CA 300.0019	1.001,78	Eq. e Mat. Permanente F M S	Exercício 2020

02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-05 CA 300.0027	2.512,51	Eq. e Mat. Permanente F M S	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-05 CA 300.0030	27.619,60	Eq. e Mat. Permanente F M S	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-05 CA 300.0030	37.206,53	Eq. e Mat. Permanente F M S	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR 05	332.000,00	Eq. e Mat. Permanente F M S	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	Nova FR 02	200.000,00	Material de Consumo F M S	Exercício 2020
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	Nova FR05 CA 500.0010	50.000,00	Material de Consumo FMAS	Exercício 2020
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.36.00	Nova FR05 CA 500.0010	50.000,00	Ots Serv Terc PF FMAS	Exercício 2020
02.06.01.08.244.0018.2.018	4.4.90.52.00	Nova FR 05 CA 500.0010	95.627,21	Eq. e Mat. Permanente FMAS	Exercício 2020
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	Nova FR05 CA 500.0009	42.000,00	Material de Consumo FMAS	Exercício 2020

02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.36.00	Nova FR 05 CA 500.0009	42.000,00	Ots Serv Terc PF FMAS	Exercício 2020
02.06.01.08.244.0018.2.018	4.4.90.52.00	Nova FR05 CA 500.0009	36.833,68	Eq. e Mat. Permanente FMAS	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.1.072	4.4.90.51.00	Nova FR01	78.900,00	Obras e Instalações Serv. Municipais	Exercício 2020
02.03.05.12.365.0012.1.032	4.4.90.51.00	136	180.935,32	Obras e Instalações Fundeb Infantil 40%	Exercício 2020
02.03.01.12.365.0008.1.002	4.4.90.51.00	70	142.000,00	Obras e Instalações Infantil Creche 25%	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	**4.591.178,13**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320/64, no valor de **R$ 367.386,12** (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos), recurso provenientes do **Cessão Onerosa 2019**;

II-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3°, § 1° inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 270.476,19** (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), motivado pelo repasse voluntário do **MINISTÉRIO DA CIDADE**;

III-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320/64, no

valor de **R$ 180.526,04** (cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos), recurso provenientes do **Cessão Onerosa 2019**;

IV-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 1.432.500,00** (hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), motivado pelo repasse voluntário do **MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**;

V-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 167.500,00** (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), recurso provenientes do **Cessão Onerosa 2019**;

VI-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 238.750,00** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), motivado pelo repasse voluntário do **MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Op. 1066647-70, Prop. 40135/2019**;

VII-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais) , recurso provenientes do **Cessão Onerosa 2019**;

VIII-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), recurso provenientes do **Convênio Federal Prop. 13531_17;**

IX-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais) recurso **Multas de Trânsito;**

X-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário do **MINISTÉRIO DA SAÚDE,** Emenda proposta 11635.714000/1190-06;

XI-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e ciquenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário do **MINISTÉRIO DA SAÚDE,** Emenda proposta 11635.714000/1190-08;

XII-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário do **MINISTÉRIO DA SAÚDE;** Emenda proposta 11635.714000/1190-09;

XIII-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 68.743,57** (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), motivado por repasses voluntário de **CONVÊNIOS FEDERAIS;**

XIV-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 332.000,00** (trezentos e trinta e dois mil reais), recurso provenientes do **Cessão Onerosa 2019**;

XV-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 200.000,00** (trezentos e trinta e dois mil reais), recurso provenientes de Emenda Parlamentar Secretaria de Estado de Saúde, convênio 0918/2019, Processo nº-2019/10222;

XVI-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário do Convênio Criança Feliz;

XVII-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 95.627,21** (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), motivado pelo repasse voluntário do Convênio Criança Feliz;

XVIII-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), motivado pelo recurso Bloco Prot. Soc. Esp. Med. Compl.;

XIX-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 36.833,68** (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), motivado pelo recurso Bloco Prot. Soc. Esp. Med. Compl.;

XX-) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 401.835,32** (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	280	78.900,00	Ots Serv Terc PJ Serv. Muncipais	Exercício 2020
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.30.00	130	180.935,32	Material de Consumo Fundeb Fundamental 40%	Exercício 2020
02.03.03.12.361.0010.1.024	4.4.90.51.00	94	40.000,00	Obras e Instalações Fundamental 25%	Exercício 2020
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	100	102.000,00	Material de Consumo Fundamental 25%	Exercício 2020

Valor Total das Anulações	**R$ 401.835,32**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º Fica inserido na Lei nº 2.551, de 10/12/2019 o artigo 4ºA com a seguinte redação:

(...)

Art. 4A. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar aquele percentual e ainda realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual de suplementação ora autorizado (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).
(...)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2020.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeito Municipal